



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PUBLICADO

Jornal: Doe

Edição: 344 PG: 5

Data: 31/10/19 a 1 / 1

Ass. Eleno

LEI Nº1.500/2019

Rúbrica

Cria vagas, por transformação, no quadro de pessoal estatutário de Técnico de Laboratório – nível 05.

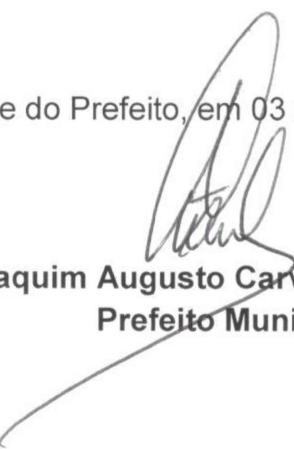
O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E, ASSIM, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada, por transformação, no quadro de pessoal estatutário, 01 (uma) vaga de Técnico de Laboratório – nível 05.

Parágrafo único - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica extinta 01 (uma) vaga do cargo de Técnico de Contabilidade – nível 05.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de outubro de 2019.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito Municipal